DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar N°109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/

Sumário

Saúde 3
Vigilância Sanitária 3
Assistência Social 3
Educação 3
Administração 4
Convite 04/2021 4
Convite 04/2021 5
Convite 05/2021 6
Convite 05/2021 7
Pregão Eletrônico 13/2021 8
Pregão Presencial 10/2021 9
Pregão Presencial 10/2021 10
Pregão Presencial 15/2021 11
Tomada de Preços 04/2021 12
Tomada de Preços 04/2021 13
Gabinete 14
ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS 14
ANEXO II - CONFIRMAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA 19
EDITAL N° 07 – CONVOCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS 24
Comunicação 25
Cultura e Turismo 25
Esporte 25
Financeiro 25
Habitação 25
Meio Ambiente 25
Recursos Humanos 26
PORTARIA N° 3632 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 26
PORTARIA N° 3633 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 27
Licitação 28
Contabilidade 29
AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/2021 - CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE 29

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bofete - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.bofete.sp.gov.br/

Certificado por Município de Bofete-SP

EDITAL - TOMADA DE PREÇO 01/2021 - CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE 30

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 282/2021 – Convite nº 04/2021; Contrato nº. 57/2021; Objeto: execução de obras de construção de escada hidráulica; Contratante: Prefeitura de Bofete; Contratado: Total do Brasil Construtora Eireli EPP; Vigência: 12/08/2021 a 21/12/2021; Data da assinatura: 12/08/2021; Valor global: R$ 182.994,90 (cento e oitenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). Bofete, 12/08/2021. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bofete-SP comunica e torna público que, através do Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo de Licitação nº 282/2021 - Convite nº. 04/2021 e ADJUDICA o objeto da referida licitação, que consiste na execução de obras de construção de escada hidráulica à empresa Total do Brasil Construtora Eireli EPP para todos os efeitos previstos em lei. Bofete, 10/08/2021. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 381/2021 – Convite nº 05/2021; Contrato nº. 61/2021; Objeto: prestação de serviços jurídicos; Contratante: Prefeitura de Bofete; Contratado: Alex Pablo Muro Lopes Sociedade Individual de Advocacia; Vigência: 31/08/2021 a 30/08/2022; Data da assinatura: 30/08/2021; Valor global: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Bofete, 31/08/2021. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bofete-SP comunica e torna público que, através do Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo de Licitação nº 381/2021 - Convite nº. 05/2021 e ADJUDICA o objeto da referida licitação, que consiste na prestação de serviços jurídicos à Alex Pablo Muro Lopes Sociedade Individual de Advocacia para todos os efeitos previstos em lei. Bofete, 30/08/2021. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para fins e efeitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados no Processo Licitatório nº 383/2021 - Pregão Eletrônico nº. 13/2021, devidamente adjudicado às empresas: Comercial João Afonso Ltda, item 01, valor do kit R$ 117,00; e H2A Serviços em Transportes Ltda, item 02, valor do kit R$ 112,20. Bofete, 03/09/2021. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 400/2021 - Pregão Presencial nº. 10/2021 – Registro de Preços nº 08/2021; Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios; Órgão Gerenciador: Prefeitura de Bofete; Detentores das Atas: Ramos & Arruda Ramos Padaria Ltda – ME, Ata nº 52/2021, itens registrados: 01, 02, 08 e 09, valor total registrado: R$ 89.099,70; Lopes & Ramos Padaria Ltda ME, Ata nº 53/2021, itens registrados: 03, 11, 12 e 13, valor total registrado R$ 41.889,60; Sergio Teodomiro Alves, Ata nº 54/2021, itens registrados: 04 e 05, valor total registrado R$ 11.952,00; Cerealista Goes Alimentos Eireli, Ata nº 55/2021, item registrado: 06, valor total registrado R$ 16.200,00. Vigência: 23/08/2021 a 22/08/2022. Data da assinatura: 20/08/2021. Bofete, 20/08/2021. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para fins e efeitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados no Processo Licitatório nº 400/2021 - Pregão Presencial nº. 10/2021 – Registro de Preços nº 08/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios, devidamente adjudicado às empresas: Ramos & Arruda Ramos Padaria Ltda - ME (itens 01, 02, 08 e 09), Lopes & Ramos Padaria Ltda ME (itens 03, 11, 12 e 13), Sergio Teodomiro Alves (itens 04 e 05), Cerealista Goes Alimentos Eireli (item 06). Bofete, 20/08/2021. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 15/2021; OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas; TIPO: Menor preço unitário; PAGAMENTO: conforme edital; Solicitação do edital e esclarecimentos: (14) 3883-9309 ou nos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br, compras@bofete.sp.gov.br ou compras2@bofete.sp.gov.br; CREDENCIAMENTO: 21/09/2021 das 09h00 às 09h30; Abertura das propostas e fase de lances: 09h30; LOCAL: Sala de Reuniões do Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete-SP). Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br. Bofete, 03/09/2021. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 260/2021; Tomada de Preços nº. 04/2021; Contrato nº. 59/2021; Objeto: execução de obras de ampliação da EMEFEI Florindo Juliani; Contratante: Prefeitura de Bofete; Contratado: ECCO Natura Construções Ltda EPP; Vigência: 17/08/2021 a 31/12/2021; Data da assinatura: 17/08/2021; Valor global: R$ 634.464,42 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Bofete, 17/08/2021. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bofete-SP comunica e torna público que, através do Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo de Licitação nº 260/2021 - Tomada de Preços nº. 04/2021 e ADJUDICA o objeto da referida licitação, que consiste na execução de obras de ampliação da EMEFEI Florindo Juliani à empresa ECCO Natura Construções Ltda EPP, para todos os efeitos previstos em lei. Bofete, 17/08/2021. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PROCESSO SELETIVO - 02/2021

ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS

12 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - BOFETE

#	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	202103223	AMANDA MARCONDES LOBO	43533955800
2	202103482	ANA BEATRIZ MARTINS MACHADO	48110682898
3	202103783	ANTONIA SILMARA SILVA BARROS	40937372587
4	202103365	APARECIDA EMÍLIA PARUSSOLO	07931047850
5	202102106	CLAUDIA MARIA DE SOUZA DA HORA	35004545855
6	202103239	CRISTINA DOS SANTOS CORTEZ	34845863898
7	202103954	DIANA ROSA GONZATTI	34264657873
8	202102109	IVANESSA CRISTIANE GOMES	32912473888
9	202102137	JANAINA DA SILVA MARIANO	41373185813
10	202103789	JULIANA DO NASCIMENTO CARNEIRO DE MORAES	03178685510
11	202103579	JULIANA DOMINGUES DA SILVA	34640560826
12	202103327	LARISSA MARTINS NOGUEIRA	48056695869
13	202103622	LAZARA MARIA DOS SANTOS FELIPE	05555059876
14	202103625	MARIA DO SOCORRO SOUSA LIMA	05602020837
15	202103581	PATRÍCIA CRISTINA BENEDETTI PEDROSO	38279123857
16	202103621	PAULA PAULINA DA SILVA	33110188856
17	202103474	PRISCILA CASSONI PINHEIRO	36176059828
18	202102127	RENATA CORDEIRO DE MAGALHAES SERAFINELI	27596070892
19	202103381	RUAMA DA SILVA CAMARGO	43126874800
20	202103206	SANDRA GONÇALVES VIEIRA	40280165846
21	202103663	SIMONE SOARES DE JESUS GOBIRA	14036694812
22	202102172	SÔNIA SILVA RIBEIRO	15191641817
23	202103908	SUELENA SOARES	17826776821
24	202103337	THANIELI CORREIA EGLESIAS	46084852882

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PROCESSO SELETIVO - 02/2021

ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS

15 - ENFERMEIRO - BOFETE

#	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
25	202103451	ALISSON MAICON RIBEIRO SILVA	39696390858
26	202103324	ANA PAULA PEGOLLO BATISTA	27619855831
27	202103562	ANDRÉA DIAS LEITE	16173137852
28	202103380	ANTONIO JOSOE NUNES JUNIOR	39710926837
29	202103234	ARIELLE EDUARDA DE OLIVEIRA	44086777878
30	202102138	CAMILA APARECIDA VISNOVESKI	35493341840
31	202102104	CAMILA JORGE DE SOUSA	32102647838
32	20210292	GABRIELLI NUNES	46446564880
33	202103286	HELOISA CAMARGO DUARTE	47486053837
34	20210255	JANAINA CORTEZ DE MORAES OLIVEIRA	39198279882
35	202103867	LEIDIMAR TEIXEIRA SANTOS	97982075568
36	202103412	LIÉGE LOPES LIGO	43779101831
37	202102199	LUCIANA PEREIRA	33115902875
38	202103709	MARINA DE OLIVEIRA MELLO	30922193843
39	202103765	MICAELA ROMEU SILVA DE CAMARGO	22624262873
40	202103652	REBECA GABRIELA ESCORCE ADRIANO DA SILVA	47743880842
41	202103723	TAMIRIS ÉLEN DE SOUZA	40850623871
42	202103350	THAÍS NOGUEIRA BUSATTA	42935211863
43	202103951	VALDIRENE DE FÁTIMA FRANCO LENCIONE	28977162823
44	202102134	VANILDA SOUSA ARAUJO DA FONSECA	17923096864

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PROCESSO SELETIVO - 02/2021

ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS

18 - MÉDICO - BOFETE

#	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
45	202103357	CINTHIA MORATO SCARAZATTI	30059519878
46	202103777	LAURA COSTA GUIMARAES TRINDADE	08689605606
47	202103298	RENATO COLENCI	36119397817
48	202103499	VICTOR AUGUSTO SOUZA SANTANA	11501052675

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PROCESSO SELETIVO - 02/2021

ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS

20 - MÉDICO ORTOPEDISTA - BOFETE

#	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
49	202103904	DANIEL MORI AMENT	34689198837
50	202102146	FELIPE GRIZZO	34839133867
51	202103626	JAVIER OSCAR VILLALPANDO ROSAS	21789101816
52	202103698	LUCAS TAVARES CONCEIÇÃO	37993214890
53	202103390	THIAGO WILLIAN DE OLIVEIRA	36903194800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PROCESSO SELETIVO - 02/2021

ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS

21 - PSICÓLOGO - BOFETE

#	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
54	202103403	ANA GIULIA DA SILVA ROSA	44195956803
55	202103309	ANA PAULA PETRIM PASCOTTO	30274947838
56	202103520	DANIEL FERNANDO MANFRIN	45829008874
57	202103767	DÉBORA REGINA GARCIA FRASSETTO	44749154881
58	202103512	EDNEIA PEREIRA	39173246875
59	202103744	ELISANDRA INOCENCIA FARIA	21562066862
60	202103535	HEIDYENNI SILVEIRA DA SILVA	36380625895
61	202103785	ISABELLY LIMA	41415797854
62	202103388	JAQUELINE DE SOUZA BARROS GUIMARÃES	44187453865
63	202103722	JEANILTON ARAUJO DE PAIVA.	03372124901
64	202103425	LARYSSA CAROLYNE ALBERTONI	04688668171
65	202103553	LEANDRO BERNARDO CHIQUINATTO	42598643860
66	202103423	LETTICIA CHRISTINA MACIEL ALBERTONI	04688667108
67	20210299	LILIAN RODRIGUES DE ANDRADE MEIRA	32213487898
68	202103224	LUANA FERNANDA GARAVELLO FRANCO DE SOUZA	42163604837
69	202103506	MARLENE DE ALMEIDA	07081086870
70	202102198	MERLISE MOREIRA SOUSA	22993696866
71	202102113	MICARLA SANTOS	42761548809
72	202103924	MIRELA YUMI YOSHIMOTO	38607348817
73	202103841	MURILO DE SOUZA SOBRINHO	45452467882
74	202103443	NARJARA MEDEIROS DOS SANTOS CAVALCANTI	36939763848
75	202102114	TAÍS CRISTINA PRESTES	40412918870
76	202103534	THAINÁ RODRIGUES ABIAKI DE ANDRADE	44752076810
77	202103847	THAÍS HELENA PAIXÃO	35238213808

TOTAL: 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PROCESSO SELETIVO - 02/2021

ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

ANEXO II - CONFIRMAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	DOCUMENTO	DATA DE PROVA	ENDEREÇO	SALA
LETRA: A						
202103451	015 - ENFERMEIRO	ALISSON MAICON RIBEIRO SILVA	RG 537386245 ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 2
202103223	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMANDA MARCONDES LOBO	RG 473323217 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 6
202103482	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA BEATRIZ MARTINS MACHADO	RG 385126505 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 6
202103403	021 - PSICÓLOGO	ANA GIULIA DA SILVA ROSA	RG 418767324 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 1
202103324	015 - ENFERMEIRO	ANA PAULA PEGOLLO BATISTA	RG 301108535 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 2
202103309	021 - PSICÓLOGO	ANA PAULA PETRIM PASCOTTO	RG 349327695 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 1
202103562	015 - ENFERMEIRO	ANDRÉA DIAS LEITE	RG 235097718 ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 2
202103783	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANTONIA SILMARA SILVA BARROS	RG 184180399 Itabuna Bahia SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 6
202103380	015 - ENFERMEIRO	ANTONIO JOSOE NUNES JUNIOR	CNH 4872320151 31/08/2019 b	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 2
202103365	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APARECIDA EMÍLIA PARUSSOLO	RG 17970963x Ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 6
202103234	015 - ENFERMEIRO	ARIELLE EDUARDA DE OLIVEIRA	RG 414075976 sp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 2
LETRA: C						
202102138	015 - ENFERMEIRO	CAMILA APARECIDA VISNOVESKI	RG 427218731 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 2
202102104	015 - ENFERMEIRO	CAMILA JORGE DE SOUSA	RG 412771184 sspsp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 2
202103357	018 - MÉDICO	CINTHIA MORATO SCARAZATTI	RG 271629496 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 5
202102106	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIA MARIA DE SOUZA DA HORA	RG 468572132 sspsp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 6
202103239	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTINA DOS SANTOS CORTEZ	RG 427222369 Sp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 6
LETRA: D						
202103520	021 - PSICÓLOGO	DANIEL FERNANDO MANFRIN	RG 53700391-5 SsP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 1
202103904	020 - MÉDICO ORTOPEDISTA	DANIEL MORI AMENT	CNH 3668918102 09/01/2019 B	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PROCESSO SELETIVO - 02/2021

ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

ANEXO II - CONFIRMAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	DOCUMENTO	DATA DE PROVA	ENDEREÇO	SALA
202103767	021 - PSICÓLOGO	DÉBORA REGINA GARCIA FRASSETTO	CNH 6680171004 04/11/2017 AB	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 1
202103954	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIANA ROSA GONZATTI	RG 411333665 ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 6
LETRA: E						
202103512	021 - PSICÓLOGO	EDNEIA PEREIRA	RG 50280465-8 502804658 SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 1
202103744	021 - PSICÓLOGO	ELISANDRA INOCENCIA FARIA	RG 357942231 ssp sp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 1
LETRA: F						
202102146	020 - MÉDICO ORTOPEDISTA	FELIPE GRIZZO	RG 305484175 Ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 5
LETRA: G						
20210292	015 - ENFERMEIRO	GABRIELLI NUNES	RG 551838474 SSP-SP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 2
LETRA: H						
202103535	021 - PSICÓLOGO	HEIDYENNI SILVEIRA DA SILVA	RG 458886580 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 1
202103286	015 - ENFERMEIRO	HELOISA CAMARGO DUARTE	RG 579648564 Estado de são paulo SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 2
LETRA: I						
202103785	021 - PSICÓLOGO	ISABELLY LIMA	RG 368853275 SP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 1
202102109	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IVANESSA CRISTIANE GOMES	RG 409920496 TATUI/SP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 7
LETRA: J						
20210255	015 - ENFERMEIRO	JANAINA CORTEZ DE MORAES OLIVEIRA	RG 399941216 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 2
202102137	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANAINA DA SILVA MARIANO	RG 472290459 ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 7
202103388	021 - PSICÓLOGO	JAQUELINE DE SOUZA BARROS GUIMARÃES	RG 436027690 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PROCESSO SELETIVO - 02/2021

ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

ANEXO II - CONFIRMAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	DOCUMENTO	DATA DE PROVA	ENDEREÇO	SALA
202103626	020 - MÉDICO ORTOPEDISTA	JAVIER OSCAR VILLALPANDO ROSAS	RG Y2605634 Policia Federal SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 5
202103722	021 - PSICÓLOGO	JEANILTON ARAUJO DE PAIVA.	RG 333699038 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 1
202103789	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANA DO NASCIMENTO CARNEIRO DE MORAES	RG 666120602 SSP BA	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 7
202103579	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANA DOMINGUES DA SILVA	RG 41866660x Tatui SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 7
LETRA: L						
202103327	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LARISSA MARTINS NOGUEIRA	RG 37474208X Estado de São Paulo SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 7
202103425	021 - PSICÓLOGO	LARYSSA CAROLYNE ALBERTONI	RG 25880535 ssp MT	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 1
202103777	018 - MÉDICO	LAURA COSTA GUIMARAES TRINDADE	RG 561561837 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 5
202103622	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAZARA MARIA DOS SANTOS FELIPE	RG 205035814 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 7
202103553	021 - PSICÓLOGO	LEANDRO BERNARDO CHIQUINATTO	RG 413988223 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 3
202103867	015 - ENFERMEIRO	LEIDIMAR TEIXEIRA SANTOS	RG 37844175-9 Ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 4
202103423	021 - PSICÓLOGO	LETTICIA CHRISTINA MACIEL ALBERTONI	RG 23994649 ssp MT	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 3
202103412	015 - ENFERMEIRO	LIÉGE LOPES LIGO	RG 498998113 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 4
20210299	021 - PSICÓLOGO	LILIAN RODRIGUES DE ANDRADE MEIRA	CNH 4959940310 27/02/2025 B	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 3
202103224	021 - PSICÓLOGO	LUANA FERNANDA GARAVELLO FRANCO DE SOUZA	CNH 5437991656 09/02/2017 B	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 3
202103698	020 - MÉDICO ORTOPEDISTA	LUCAS TAVARES CONCEIÇÃO	RG 448142600 ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 5
202102199	015 - ENFERMEIRO	LUCIANA PEREIRA	RG 422136311 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 4
LETRA: M						
202103625	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DO SOCORRO SOUSA LIMA	RG 184206789 ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 7
202103709	015 - ENFERMEIRO	MARINA DE OLIVEIRA MELLO	RG 427229893 Ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 4
202103506	021 - PSICÓLOGO	MARLENE DE ALMEIDA	RG 233916972 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PROCESSO SELETIVO - 02/2021

ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

ANEXO II - CONFIRMAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	DOCUMENTO	DATA DE PROVA	ENDEREÇO	SALA
202102198	021 - PSICÓLOGO	MERLISE MOREIRA SOUSA	RG 420532377 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 3
202103765	015 - ENFERMEIRO	MICAELA ROMEU SILVA DE CAMARGO	RG 416028937 ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 4
202102113	021 - PSICÓLOGO	MICARLA SANTOS	RG 45.598.225-9 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 3
202103924	021 - PSICÓLOGO	MIRELA YUMI YOSHIMOTO	RG 357575854 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 3
202103841	021 - PSICÓLOGO	MURILO DE SOUZA SOBRINHO	RG 458255476 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 3
LETRA: N						
202103443	021 - PSICÓLOGO	NARJARA MEDEIROS DOS SANTOS CAVALCANTI	RG 441946707 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 3
LETRA: P						
202103581	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PATRÍCIA CRISTINA BENEDETTI PEDROSO	RG 47.770.886-9 Ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 7
202103621	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULA PAULINA DA SILVA	RG 263700938 Ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 7
202103474	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PRISCILA CASSONI PINHEIRO	RG 42370319-5 Osasco SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 7
LETRA: R						
202103652	015 - ENFERMEIRO	REBECA GABRIELA ESCORCE ADRIANO DA SILVA	RG 532104092 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 4
202102127	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RENATA CORDEIRO DE MAGALHAES SERAFINELI	RG 291505028 291505028 SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 8
202103298	018 - MÉDICO	RENATO COLENCI	RG 43721867-3 ssp-sp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 5
202103381	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RUAMA DA SILVA CAMARGO	RG 563143253 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 8
LETRA: S						
202103206	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA GONÇALVES VIEIRA	RG 46318998X VARZELANDIA SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 8
202103663	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE SOARES DE JESUS GOBIRA	RG 24118094-6 SSP-SP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 8
202102172	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SÔNIA SILVA RIBEIRO	RG 20256510-5 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PROCESSO SELETIVO - 02/2021

ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

ANEXO II - CONFIRMAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	DOCUMENTO	DATA DE PROVA	ENDEREÇO	SALA
202103908	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUELENA SOARES	RG 28625573X SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 8
LETRA: T						
202102114	021 - PSICÓLOGO	TAÍS CRISTINA PRESTES	RG 468768269 Sspsp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 3
202103723	015 - ENFERMEIRO	TAMIRIS ÉLEN DE SOUZA	RG 484683147 Ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 4
202103534	021 - PSICÓLOGO	THAINÁ RODRIGUES ABIAKI DE ANDRADE	RG 395599350 SP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 6
202103847	021 - PSICÓLOGO	THAÍS HELENA PAIXÃO	RG 407383165 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 6
202103350	015 - ENFERMEIRO	THAÍS NOGUEIRA BUSATTA	RG 491556081 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 4
202103337	012 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THANIELI CORREIA EGLESIAS	CNH 7259764348 13/05/2019 AB	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 8
202103390	020 - MÉDICO ORTOPEDISTA	THIAGO WILLIAN DE OLIVEIRA	RG 43459216-X SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 5
LETRA: V						
202103951	015 - ENFERMEIRO	VALDIRENE DE FÁTIMA FRANCO LENCIONE	RG 28253325-4 SSP SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 4
202102134	015 - ENFERMEIRO	VANILDA SOUSA ARAUJO DA FONSECA	RG 288082254 ssp SP	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 4
202103499	018 - MÉDICO	VICTOR AUGUSTO SOUZA SANTANA	RG 16174644 SSP MG	19/09/2021 09:00	Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete - SP	SALA 5

TOTAL DE CANDIDATOS: 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Planexcon® ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

EDITAL N° 07 – CONVOCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da empresa ***Planexcon Gestão Pública e Empresarial LTDA***, com supervisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 3.524/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de **CONVOCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS.**

CONVOCA, os candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas e homologadas**, para os cargos de *Enfermeiro, Médico, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Psicólogo e Técnico em Enfermagem,* conforme Anexo I, a comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento original com foto e comprovante de inscrição, **sendo obrigatório o uso de máscara.**

RATIFICA que a **Prova Objetiva** será realizada no dia **19 (dezenove) de setembro de 2021, na EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, situada na Rua João Martinelli nº 41, Centro, Bofete/SP, às 9:00hs,** conforme indicado no **Anexo II.**

Para a realização das provas serão tomadas todas medidas de higiene e distanciamento necessárias, envolvendo o espaçamento de carteiras em sala, constante limpeza e higienização dos locais de prova, disponibilização de álcool em gel, aferição da temperatura de todos os envolvidos e o controle no uso de máscara, observando-se, neste especial, as disciplinas do item 7.24 do Edital nº 01.

Ao adentrar ao local de prova, o candidato se submeterá à aferição da temperatura, devendo se dirigir imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc. Caso apresente temperatura elevada, será vedado o seu acesso, sendo recomendado ao mesmo procurar a unidade de saúde mais próxima.

Recomenda-se que o candidato disponha de máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio.

E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital estará disponível para consulta nos sites www.bofete.sp.gov.br e www.planexcon.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Bofete e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de forma resumida.

Bofete, 05 de setembro de 2021.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
PREFEITO MUNICIPAL

Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3632
De 02 de Setembro de 2021.

Considerando o Pedido de Demissão da servidora pública, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 111/2021;

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Desligar a pedido da Servidora Sr.ª **LIRA LOPES RIBEIRO**, do emprego de **SERVIDOR BRAÇAL, Ref. A1**, R$ 1.050,46 (Mil e cinquenta Reais e quarenta e seis centavos), de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 02 de Setembro de 2021.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3633
De 02 de Setembro de 2021.

Considerando o Pedido de Demissão da servidora pública, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 111/2021;

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Desligar a pedido da Servidora Sr.ª **ROSEMARI BENEDITA DE CAMARGO**, do emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Ref. A1**, R$ 1.050,46 (Mil e cinquenta Reais e quarenta e seis centavos), de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 02 de Setembro de 2021.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos

Licitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

SALA DAS SESSÕES " VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS"

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua : Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000

Tel. (14) 3883-1377 – fax. 3883-1455 – Bofete/SP

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público a publicação do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01, dia 29 de setembro de 2021, às 10 horas, tipo menor preço, cujo objeto é a reforma da recepção, plenário e sala de atendimento dos Vereadores do Prédio Sede da Câmara Municipal de Bofete, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos do processo administrativo nº 01/2021 e das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. O edital completo poderá ser obtido na sede desta Câmara Municipal de 02/09/2021 até 28/09/2021, das 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, bem como através do site www.camarabofete.sp.gov.br ou pelo e-mail contabil@camarabofete.sp.gov.br, tendo em vista as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

Bofete/SP, 1 de setembro de 2021.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
Presidente

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A REFORMA DA RECEPÇÃO, PLENÁRIO E SALA DE ATENDIMENTO DOS VEREADORES DA PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE.

Tomada de Preços nº 01/2021
Processo Administrativo nº 01/2021

Data: 29/09/2021
Horário: 10h00min.
Local: Rua Sete de Setembro, 54 – Centro, Bofete – SP, CEP 18.590-000.

Preâmbulo:
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Bofete, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO, objetivando a reforma da recepção, plenário e sala de atendimento dos Vereadores do Prédio Sede da Câmara Municipal de Bofete,** sob o **regime de execução indireta de empreitada por preço global,** a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos do processo administrativo nº xxx/2021 e das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O resumo do Edital será publicado no diário oficial do Município de Bofete e no diário oficial do Estado de São Paulo, podendo sua íntegra ser obtida, gratuitamente, no endereço eletrônico http://www.camarabofete.sp.gov.br/transparencia/index.php/categorias/category/2-licitacoes. A versão completa também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações mediante simples requerimento, através do e-mail: contabil@camarabofete.sp.gov.br ou na sede da Câmara Municipal de Bofete, mediante a disponibilização de mídia removível.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Câmara Municipal de Bofete em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a reforma da recepção, plenário e sala de atendimento dos Vereadores do prédio sede da Câmara Municipal de Bofete, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos I, que integram este Edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

1.2. Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**.

1.3. Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto este certame é de R$ 81.079,71 (oitenta e um mil, setenta nove reais e setenta um centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

1.4. Recursos Orçamentários. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo código de despesa:

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Reunidas em consórcio;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Bofete, com fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e/ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (Súmula nº 51 do TCE/SP);

2.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, IV a Lei nº 8.666/93 (Súmula nº 51 do TCE/SP);

2.2.4. Que possuam vínculo e natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.5. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

2.2.7. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.9. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.10. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013);

2.2.12. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa ou grupo que esteja participando desta licitação;

2.2.13. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido decretada ou que se encontram sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou processo de recuperação judicial;

2.2.13.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que seja apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital, conforme enunciado da Súmula nº 50 do TCE/SP.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Envelopes. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência a Câmara Municipal de Bofete e o número desta licitação, conforme o exemplo a seguir:

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021** **CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE** **RAZÃO SOCIAL** **CNPJ**	**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA** **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021** **CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE** **RAZÃO SOCIAL** **CNPJ**

3.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**;

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**;

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**.

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. Envio por correspondência. A correspondência deverá ser endereçada aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 DATA DA SESSÃO: 29/09/2021 HORÁRIO:10:00 hrs

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição "em branco" caso não haja conteúdo.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão de Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

4.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando- se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
c.) Garantia de proposta em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 810,80 (oitocentos e dez reais e oitenta centavos);

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

c.1) A garantia de proposta será entregue em envelope próprio e separado em relação às propostas e documentos de habilitação. O ENVELOPE Nº 3 – GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser entregue pelo licitante na mesma sessão pública de entrega dos demais envelopes e declarações complementares e será aberto por ocasião do julgamento da proposta a que se referir.

c.2) Nos casos de ampliação do prazo de validade da proposta (item 4.4.1 do Edital), o licitante deverá substituir ou renovar a garantia pelo mesmo prazo, independentemente de provocação, sob pena de inabilitação.

c.3) A garantia de proposta será restituída ao vencedor após a assinatura do contrato e aos demais licitantes após a homologação do certame.

4.1.4. Qualificação técnica

a) registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Nº	ITEM	CÓDIGO CDHU/SINAPI	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
b.1)	1.6	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	4,406%	m²	131,27	65,63
b.2)	2.2	18.08.170	Revestimento em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo absorção Bla, coeficiente atrito I, assentado com argamassa colante industrializada	35,910%	m²	131,27	65,63

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

b.3)	3.1	96114	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P	10,772%	m²	115,82	57,91
b.4)	3.3	99054	Acabamentos para forro (sanca de gesso montada na obra). AF_05_2017_P	0,910%	m²	11,93	5,96
b.5)	5.5	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. AF_06/2014	2,931%	m²	115,82	57,91

c) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

d) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1**.

d.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Câmara Municipal de Bofete nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

d.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

d.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

d.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Câmara Municipal de Bofete.

d.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

d.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.

4.1.4.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 4.1.4.

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, serão autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação antes ou durante a própria sessão pública.

4.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 4.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

4.2.2. Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

5.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1. Nome, CNPJ, endereço, e-mail e telefone do licitante;

5.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

5.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

5.1.4. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.4**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

5.2. A fim de agilizar a conferência dos valores apresentados, a Câmara Municipal de Bofete solicita os bons préstimos das licitantes de que os documentos referidos nos itens 5.1.2 e 5.1.3 sejam também apresentados em formato eletrônico (".xls ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou *pen-drive*), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

5.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

5.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

5.3. Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços e terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locação de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

5.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.7. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

5.7.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 5.7 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Câmara Municipal de Bofete a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.7.1, caberá à Câmara Municipal de Bofete comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO, ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2.1. e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes presentes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Permanente da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Permanente da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos ENVELOPES N° 1 – HABILITAÇÃO. Os documentos contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo;

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

7.1.2. Os ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública;

7.2. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2.1. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

7.3. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 4 deste Edital.

7.3.1. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

7.3.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

7.3.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

7.3.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

7.3.3. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.3.4. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

7.3.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7.3.6. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.4. Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial do Município e na imprensa oficial do Estado.

7.5. Devolução dos envelopes. Os ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes. Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA de todos os licitantes habilitados na etapa de análise de habilitação.

8.1.1. A critério da Comissão de Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA será feita na mesma sessão pública de abertura dos ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das habilitações, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Licitação, em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

8.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.2. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

8.3.3. Apresentar valor global superior àquele orçado pela Câmara Municipal de Bofete na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

8.3.4. Apresentar preços unitário ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

8.3.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto;

a) Presume-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Bofete, ou

c) Valor orçado pela Câmara Municipal de Bofete.

d) Nas hipóteses do item 8.3.4 e 8.3.5 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.6. Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1.4 do Edital.

8.3.7. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

8.4. Diligências complementares. A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

8.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

8.7. Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 8.6.

8.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 8.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão de Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

8.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 8.7, a Comissão de Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 8.7.1.

8.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 8.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 8.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão de Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial do Município. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

8.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 8.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007.

8.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 8.7 do Edital, se for o caso.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

8.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

8.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 8.6.

8.9. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão de Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

8.10. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 8.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão de Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial do Município.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão de Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Município.

9.5. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Bofete, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Município.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Bofete.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Câmara Municipal de Bofete, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Câmara Municipal de Bofete, a contar da data de seu recebimento.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

10.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Câmara Municipal de Bofete verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.3.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.3.2. a apresentação do documento de que trata o item 4.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.3.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.5 deste Edital;

10.4. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Bofete, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.3, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Câmara Municipal de Bofete poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.4, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal n° 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

11.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante recolhimento em favor da Câmara Municipal de Bofete, junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bofete.

11.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Câmara Municipal de Bofete decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Câmara Municipal de Bofete à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Câmara Municipal de Bofete;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

11.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Câmara Municipal de Bofete após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Câmara Municipal de Bofete para fazê-lo.

11.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Câmara Municipal de Bofete para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Câmara Municipal de Bofete;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato **Anexo V** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que a Câmara Municipal de Bofete rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. Registro. As sanções aplicadas pela Câmara Municipal de Bofete devem ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

12.4. Descontos. A Câmara Municipal de Bofete poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Prazo. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail: contabil@camarabofete.sp.gov.br , devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. Decisão. As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet http://www.camarabofete.sp.gov.br/transparencia/index.php/categorias/category/2-licitacoes e, em formato resumido, no Diário Oficial do Município, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Prazo. Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Município, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

17.3. Publicidade. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município. Somente serão objeto de publicação também no Diário Oficial do Estado o aviso de abertura de licitação para ampliar a publicidade e concorrência do certame e o extrato de contrato, os demais atos deverão ser acompanhados no Diário Oficial do Município.

17.4. Foro. Será competente o foro da Comarca de Porangaba - SP para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

17.5. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico:
Anexo I.1 - projeto com detalhamento dos ambientes – gesso;
Anexo I.2 - projeto com detalhamento dos ambientes – piso;
Anexo I.3 - projeto pontos elétricos;
Anexos I.4 - projeto arquitetônico para reforma;
Anexo I.5 - imagens 3D;
Anexo I.6 - memorial descritivo.

Anexo II – Declarações complementares:
Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;
Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;
Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;
Anexo III.4 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 4.1.5.1 do Edital;

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica
Anexo VIII.1 - Certificado de Realização de Visita Técnica
Anexo VIII.2 - Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

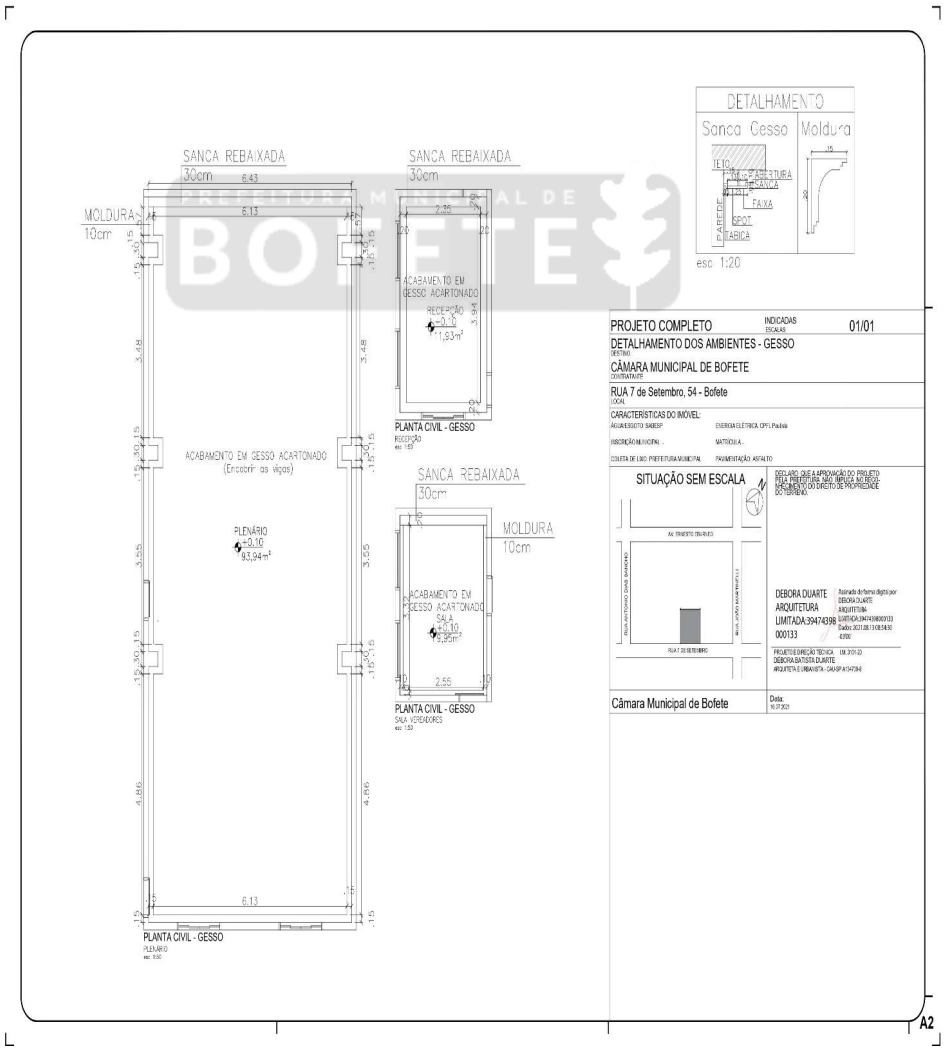
juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO I.1 – PROJETO COM DETALHAMENTO DOS AMBIENTES – GESSO



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

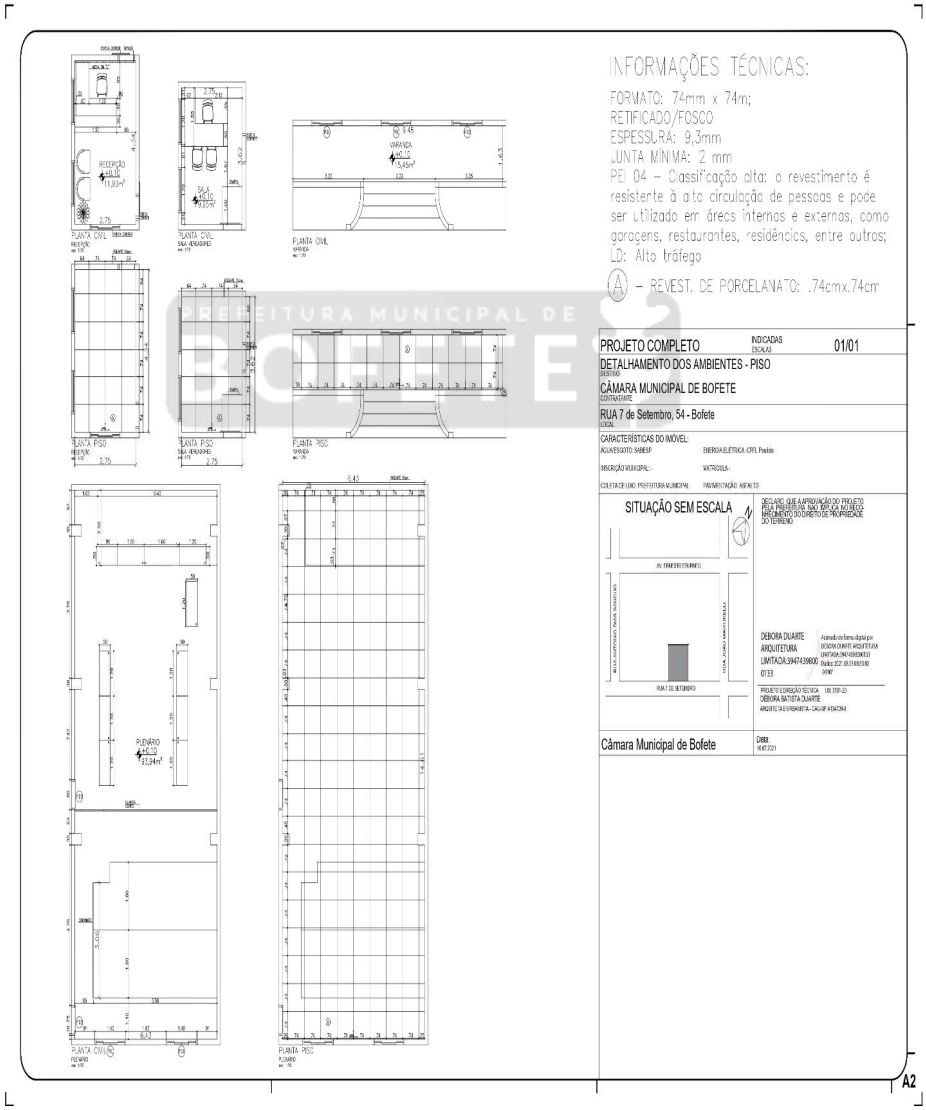
CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO I.2 – PROJETO COM DETALHAMENTO DOS AMBIENTES - PISO



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

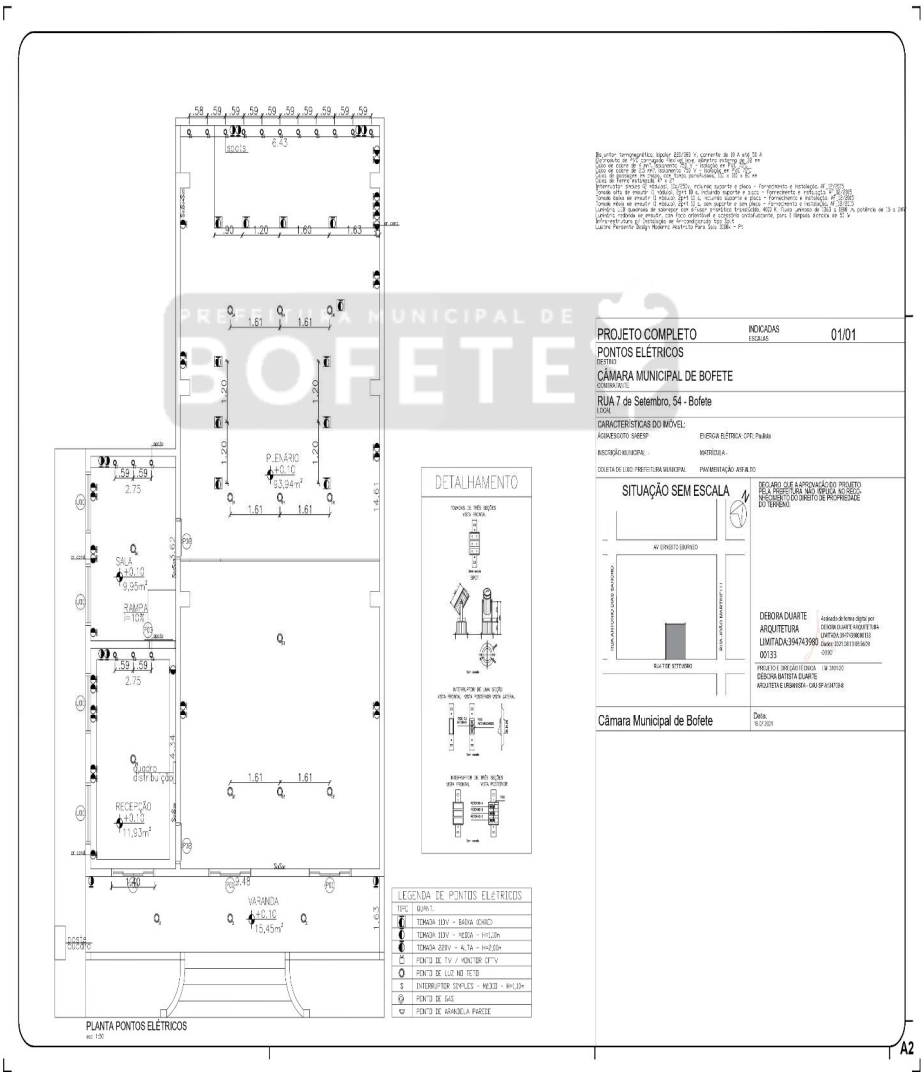
CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO I.3 – PROJETO PONTOS ELETRICOS



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

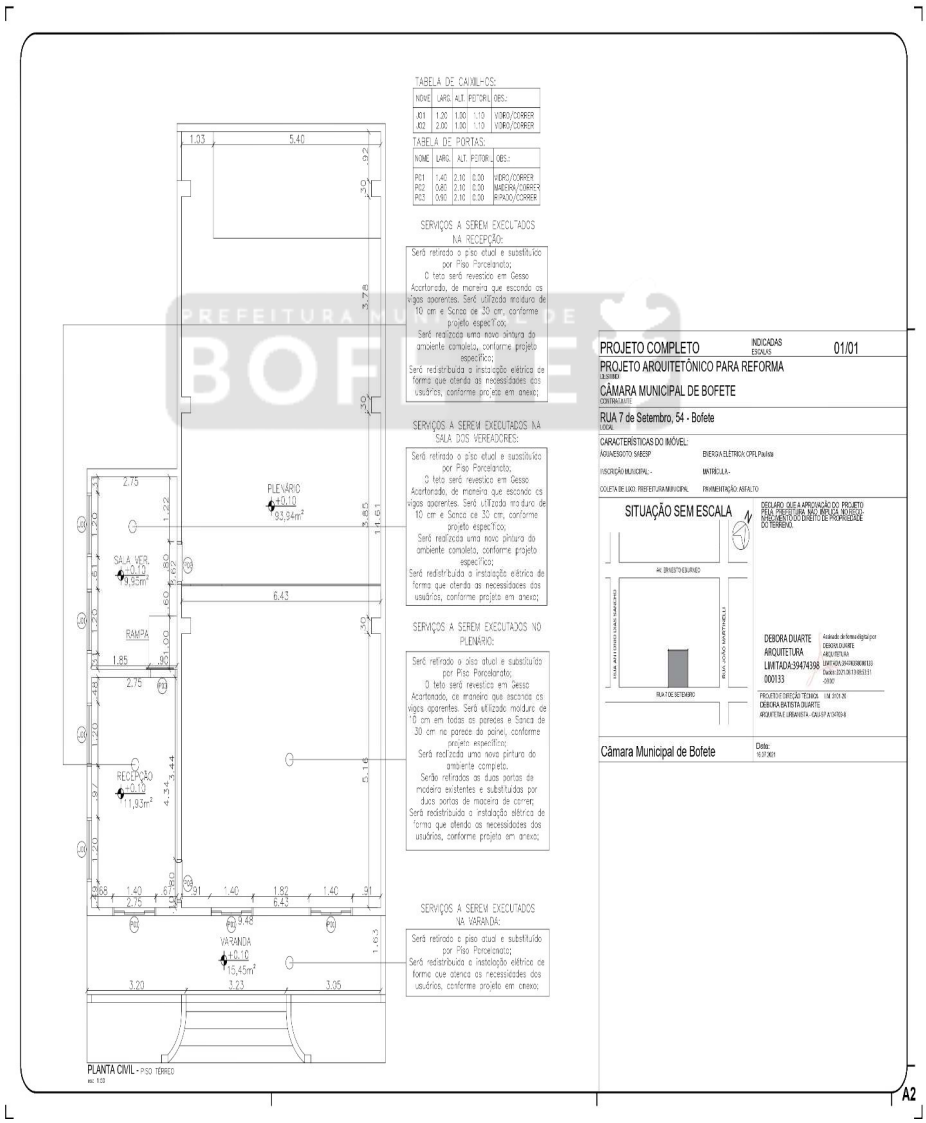
CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO I.4 – PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO I.5 – IMAGENS 3D





Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125





Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125





Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125





Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125



Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO I.6 – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO
CLIENTE:Câmara Municipal de Bofete
Telefone/FAX: (14) 3883-1377/ (14) 3883-1455
E-mail: compras@camarabofete.sp.gov.br
CNPJ/MF: 01.646.008/0001-92
PROJETO: Projeto de Reforma
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 54, Centro, Bofete/SP
ARQUITETA E URBANISTA: Débora Batista Duarte - CAU/SP A134709-8
CNPJ: 39.474.398/0001-33

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações da obra referem-se à reforma do prédio que abriga a "Câmara Municipal de Bofete/SP", localizado na Rua 7 de Setembro, 54, Centro, Bofete/SP.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser mantido na obra, cópia dos Projetos, Memorial descritivo, e demais documentos para o andamento da obra. Serão anotadas diariamente todas as ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário.

Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção, qualquer dúvida com relação ao projeto, deverá ser consultado a arquiteta responsável pela obra.

Os materiais empregados na obra serão de primeira qualidade, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

Deverão permanecer na obra apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, portanto não será permitido em hipótese alguma o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra. Deverá estar sempre limpo e com bom aspecto.

O projeto de segurança da obra deverá seguir NR18.

As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

A contratada deverá providenciar uma placa contendo todas as informações exigidas pela contratante, devendo ser fixada em local visível.

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

A contratada deverá retirar duas portas de acesso ao plenário. Sendo a primeira da recepção para o plenário, uma porta de madeira, medindo .80mx2.10m. A segunda uma porta de vidro que permite o acesso entre a sala de vereadores e o plenário, medindo .80mx2.10m.

A Contratada deverá realizar todas as demolições necessárias (piso existente e balcão da recepção) à adequação da construção existente com o projeto de reforma proposto. Todos os materiais a serem retirados (corrimão, guarda-corpo, ar-condicionado, mesas, ventiladores e cadeiras) devem ser separados e entregues à fiscalização da Câmara que dará a destinação dos mesmos. Ficando responsável pela recuperação de quaisquer danos que possam ocasionar na área a ser reformada e a terceiros.

O Bota fora de rejeitos e entulho gerado na obra deverá ser feito pela empresa contratada de maneira que não atrapalhe o fluxo de veículos e pedestres do local, bem como as atividades exercidas nas proximidades. Os rejeitos deverão ser dispostos de acordo com as indicações da Prefeitura Municipal de Bofete.

Será disponibilizada pela contratante uma área sanitária para os funcionários utilizarem.

Será disponibilizada pela contratante uma área para depósito, com o intuito de guardar o material a ser utilizado.

Será alterado o quadro de distribuição para se adequar à nova distribuição elétrica.

REVESTIMENTOS INTERNOS

PISOS

Será substituído o piso existente de ardósia, para a realização da troca do piso por porcelanato.

Regularização de piso com nata de cimento e bianco.

Revestimento em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção BIa, coeficiente de atrito I, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Rodapé em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Será retirada o piso existente de ardósia, para a realização da troca do piso por porcelanato.

Especificações: Formato .74cm x .74cm
Retificado/Fosco
Espessura: 9,3 mm
Junta mínima: 2 mm
PEI 4 – Classificação Alta
LD – Alto tráfego

FORRO

Será utilizado gesso acartonado em todo o teto dos três ambientes: Recepção, Sala dos Vereadores e Plenário.

Na Recepção será utilizado o acabamento em gesso acartonado em todo o teto, moldura nas dimensões das arestas e sanca de gesso rebaixada com spots na parede onde haverá o painel ripado.

No Plenário será utilizado o acabamento em gesso acartonado em todo o teto, moldura nas dimensões das arestas e sanca de gesso rebaixada com spots na parede onde haverá o painel ripado.

Na Sala dos Vereadores será utilizado o acabamento em gesso acartonado em todo o teto, moldura nas dimensões das arestas e sanca de gesso rebaixada com spots na parede principal.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A empresa contratada deverá executar o projeto elétrico da referida obra.

As instalações elétricas, compreendendo força, luz e telefonia, serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos e memoriais descritivos, normas da ABNT e determinações da concessionária de energia elétrica local.

Todas as instalações elétricas deverão satisfazer às prescrições das Normas Brasileiras (ABNT), CPFL e Corpo de Bombeiros.

Normas Técnicas para a instalação:

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- NBR 5459 – Manobra e Proteção de Circuitos.
- NBR 5474 – Conectores elétricos.
- NBR IEC 50-826 – Instalações Elétricas em Edificações.
- NBR 6880 – Condutores Elétricos.
- NBR 6148 – Condutores Elétricos.
- NBR 6812 – Condutores Elétricos.
- NBR 7288 – Condutores Elétricos.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

- NBR 5598 – Eletroduto rígido de aço-carbono.
- NBR 6150 – Eletroduto de PVC rígido – Especificação.
- NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão.
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

Todos os materiais elétricos a serem empregados na instalação elétrica desta obra deverão ter obrigatoriamente, a marca de conformidade e o selo de ***certificação*** homologado pelo **INMETRO**.

A Construtora deverá garantir o perfeito funcionamento das instalações, a qualidade dos materiais empregados e a aprovação junto à CPFL.

A construtora deverá substituir sem nenhum ônus à contratante, quaisquer equipamentos e/ou materiais que apresentarem problemas devido às instalações impróprias.

Rede de baixa tensão.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de distribuição interna têm como protótipo de referência para projeto, os quadros cemar multi - plus – com uma fileira horizontal de embutir, com todos os acessórios necessários.

Disjuntores: Os disjuntores com os calibres indicados nos diagramas serão do tipo UL curva C, com Icc de 10 KA. E obrigatoriamente deverão obedecer a Portaria 43/2001 do INMETRO.

Analogamente os interruptores, plugues e tomadas, obrigatoriamente deverão obedecer a Portaria 82 e 83/2001 do INMETRO.

Todos os quadros e circuitos deverão ser identificados, nos condutores dos circuitos e na placa frontal dos quadros de disjuntores, conforme projeto

ENFIAÇÃO: Será feita depois do revestimento das paredes, tetos e pisos.

Será feita depois de colocadas as portas e janelas, protegendo assim contra a penetração das chuvas.

Será feita depois dos eletrodutos terem sido limpos e secos. O número máximo de condutores contidos em um eletroduto, deverá estar de acordo com NBR e todas as emendas deverão estar eletricamente perfeitas e isoladas. Em hipótese alguma serão permitidas emendas de condutores, dentro dos eletrodutos.

Luminárias internas

O Sistema de Iluminação, utiliza-se como protótipo de referência para projeto luminárias de LED.

PINTURA

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais soltos, sendo indispensável à aplicação de tinta de fundo para homogeneizar a porosidade da superfície a ser pintada.

39

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Em caso de existir eflorescência ou descoloração devido ao excesso de umidade existente no substrato (concreto ou alvenaria), a limpeza será efetuada por meio de escovação da superfície seca, utilizando escova de cerdas macias. Em caso de grande quantidade eflorescência, executar a limpeza com solução de ácido muriático de 5% a 10%. A utilização dessa solução deverá ser repetida até que toda a eflorescência seja removida. Para essa aplicação, a superfície deverá estar umedecida previamente com água, e a solução ácida aplicada em seguida, mantendo-a durante 5 minutos. Após, a superfície deverá ser limpa com escova de fios duros e enxaguada com água e abundância. No caso de utilização de látex, após a limpeza com solução ácida, a superfície deverá ser neutralizada com solução de fosfato trissódico, enxaguando-a em seguida com água em abundância.

Verificar com o cabo de uma espátula, ou outra ferramenta, a existência de som cavo na argamassa. Caso haja existência de argamassa solta, removê-la, proceder ao reparo com argamassa no traço 1:2:8 e aguardar 28 dias para a cura do reboco para impedir a carbonatação.

Antes do início da pintura, remover toda e qualquer partícula solta ou mal aderida que ainda permaneçam na superfície através de raspagem lixamento e escovação das mesmas. Eliminar todo o pó antes de dar sequência aos trabalhos.

As fissuras, trincas e rachaduras de estrutura e encunhamento deverão ser tratadas com produtos especialmente desenvolvidos para esta finalidade, existente no mercado, e obedecer aos critérios de aplicação do fabricante.

Se necessário, executar tratamento de microfissuras com Mastersal 1380 ou Membrana Plástica de Elasticidade e NP1.

Após o preparo da base, a tinta deverá ser espalhada ao máximo sobre a superfície, a espessura da película de cada demão ser a mínima possível e o cobrimento a ser obtido mediante aplicação de várias demãos. Cada demão deverá constituir uma película contínua, com espessura uniforme e livre de poros e de escorrimentos. As falhas na película precisarão ser corrigidas, sendo necessário aguardar o tempo de secagem antes da aplicação da demão subsequente.

As tintas utilizadas na obra devem estar de acordo com a norma NBR 15079 e/ou ter origem de empresas qualificadas pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

Pintura em forros e paredes

As paredes internas sobre emassamento com massa acrílica deverão receber um barrado com esmalte sintético em cor a ser definida pela fiscalização, até a altura de 1,50m e látex acrílico em cor a ser definida pela fiscalização acima do barrado. Nos forros de madeira deverão ser aplicados esmalte sintético branco.

As paredes externas deverão receber um barrado com esmalte sintético em cor a ser definida pela fiscalização, até a altura de 1,50m e látex acrílico em cor a ser definida pela fiscalização acima do barrado, sobre chapisco, emboço, reboco.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Antes da aplicação da tinta látex, deverá ser aplicado uma demão de fundo selador e uma demão de tinta emborrachada tipo "suviflex".

A pintura externa não poderá ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor de água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira).

Para a execução dos trabalhos de pintura deverão ser utilizados todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, tais como: óculos de proteção, capacete, cinto de segurança, trava queda, balancins, andaimes, etc.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O construtor deverá entregar o prédio completamente acabado e limpo. Os pisos internos e externos lavados e limpos, vidros lavados e paredes limpas.

A contratada deverá instalar todos os equipamentos que foram retirados no início da obra, como: corrimão, guarda-corpo, ar-condicionado, mesas, ventiladores e cadeiras.

Bofete, 12 de agosto de 2021.

Débora Batista Duarte
CAU A134709-8
ARQUITETA E URBANISTA

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo n° ___/___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO II.3
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO III
MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1
MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N º ____/____

PROCESSO N º ____/____

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO III.2
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

TOMADA DE PREÇOS N º ____/____

PROCESSO N º ____/____

	Planilha Orçamentária - Execução de Reforma							
Obra:	Reforma Câmara Municipal de Bofete			Data Base Sinapi 06/2021 - Sem Desoneração				
Local:	Rua Sete de Setembro, n° 54, Centro, Bofete/SP, 18590-000			Data Base CDHU 07/2021 - Sem Desoneração				
Data:	Xx de xxxxxxxx de xxxx						**BDI:**	**25,00 %**
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição dos serviços**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor c/BDI**	**Total**
1			**Serviços Preliminares**					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	1,00			
1.2	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	2,00			
1.3	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	20,00			
1.4	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	10,00			
1.5	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,29			
1.6	CDHU	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	131,27			
1.7	CDHU	04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	21,00			
1.8	CDHU	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	0,48			
1.9	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto,	M3	7,21			

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

			argamassa, madeira, papel, plástico ou metal					
2			**Revestimentos Internos - Piso**					
2.1	CDHU	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	M2	131,27			
2.2	CDHU	18.08.170	Revestimento em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção BIa, coeficiente de atrito I, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	131,27			
2.3	CDHU	18.08.180	Rodapé em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	69,00			
3			**Forros**					
3.1	SINAPI	96114	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P	M2	115,82			
3.2	SINAPI	96123	Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). AF_05/2017_P	M	57,07			
3.3	SINAPI	99054	Acabamentos para forro (sanca de gesso montada na obra). AF_05/2017_P	M2	11,93			
4			**Instalações elétricas**					
4.1	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	18,00			
4.2	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	150,00			

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

4.3	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	100,00			
4.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	500,00			
4.5	CDHU	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	1,00			
4.6	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4´ x 2´	UN	37,00			
4.7	SINAPI	91959	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF 12/2015	UN	5,00			
4.8	SINAPI	91992	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF 12/2015	UN	6,00			
4.9	SINAPI	92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF 12/2015	UN	10,00			
4.10	SINAPI	91994	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF 12/2015	UN	16,00			
4.11	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	UN	11,00			
4.12	CDHU	41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W	UN	17,00			
4.13	Cotação	005	Lustre Pendente Design Moderno Abstrato Para Sala 3000k - Pt	un	1,00			
5			**Acabamento/Pintura**					
5.1	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em	M2	80,00			

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

			paredes, uma demão. AF_06/2014					
5.2	SINAPI-I	38122	Fundo preparador acrilico base agua	L	4,00			
5.3	SINAPI	100745	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). AF_01/2020_p	M2	80,00			
5.4	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014	M2	80,00			
5.5	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.AF_06/2014	M2	115,82			
6			**Serviços Gerais/Complementações**					
6.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	131,27			
								R$
							TOTAL	**R$**

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO III.3
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS N º ____/____

PROCESSO N º ____/____

Obra:	Reforma Câmara Municipal de Bofete			
Local:	Rua Sete de Setembro, n° 54, Centro, Bofete/SP, 18590-000			
Base:	Sinapi 06/2021 - Sem Desoneração e CDHU 07/2021 - Sem Desoneração			
Prazo:	60 dias			
ITEM	ETAPAS CONSTRUTIVAS	TOTAL DO ITEM	MÊS 1	MÊS 2
1	Serviços Preliminares			
2	Revestimentos Internos - Piso			
3	Forros			
4	Instalações elétricas			
5	Acabamento/Pintura			
6	Serviços Gerais/Complementações			
TOTAL				
Bofete, xx de xxxxxxxxxx de 2021				

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO III.4
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – "HABILITAÇÃO"

ANEXO IV.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo n° ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS n.° 01/2021
PROCESSO n.° 01/2021
CONTRATO n.° XX/20XX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE E XXXXXXXXXXXXXXXXX, POR MEIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XXXX, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA REFORMA DA RECEPÇÃO, PLENÁRIO E SALA DE ATENDIMENTO DOS VEREADORES DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE, com sede na Rua Sete de Setembro, 54, Centro, em Bofete, Estado de São Paulo (SP), CEP. 18.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.646.008/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Vereador xxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxx/SSP-SP e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, designada CONTRATANTE, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE CONTRATO em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie com xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contração de empresa para a execução da reforma da recepção, plenário e sala de atendimento dos vereadores da sede da Câmara Municipal de Bofete - SP, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

PARÁGRAFO SEGUNDO
O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 2 (meses) contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
b) contra acidentes do trabalho; e
c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII.Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

58

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribui-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
d) no tocante a licitações e contratos:
i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir ordem de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio da profissional responsável pela elaboração do projeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

IX- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

X- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:
I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
III. o recebimento de materiais;
IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

PARÁGRAFO QUARTO
A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO
No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PARAGRÁFO ÚNICO
Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:
I. relatórios escrito e fotográfico;
II. cronograma refletindo o andamento da obra;
III. apresentação das faturas e notas fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO
As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO
As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:
I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
III. colocação de placas;
IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:
I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos da planilha orçamentária e observado índice de variação de cada código constante do boletim de preços da CDHU e SINAPI do período.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:
I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.
I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:
a) a alteração seja consensual;
b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.
II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.
I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.
II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:
I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
II. mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;
III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade emitida pela arquiteta responsável pela elaboração do projeto e com ateste do servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO
O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO
Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO
O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:
I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.
III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.
IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Porangaba do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Bofete – SP, ____ de _____ de 2021.

70

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

*"**SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS**".*

CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

_____

(nome, RG e CPF)

_____

(nome, RG e CPF)

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Planilha Orçamentária - Execução de Reforma

Obra:	Reforma Câmara Municipal de Bofete					Data Base Sinapi 06/2021 - Sem Desoneração			
Local:	Rua Sete de Setembro, n° 54, Centro, Bofete/SP, 18590-000					Data Base CDHU 07/2021 - Sem Desoneração			
Data:	23 de Julho de 2021						**BDI: 25,00%**		
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição dos serviços**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor c/BDI**	**Total**	
1			**Serviços Preliminares**						
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	1,00	R$ 622,80	R$ 778,50	R$	778,50
1.2	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	2,00	R$ 18,56	R$ 23,20	R$	46,40
1.3	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	20,00	R$ 1,43	R$ 1,78	R$	35,60
1.4	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	10,00	R$ 11,14	R$ 13,92	R$	139,20
1.5	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,29	R$ 67,00	R$ 83,75	R$	24,29
1.6	CDHU	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	131,27	R$ 21,78	R$ 27,22	R$	3.573,17
1.7	CDHU	04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	21,00	R$ 10,50	R$ 13,12	R$	275,52
1.8	CDHU	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	0,48	R$ 83,98	R$ 104,97	R$	50,39
1.9	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	7,21	R$ 87,55	R$ 109,43	R$	788,99
								R$	**5.712,05**
2			**Revestimentos Internos - Piso**						
2.1	CDHU	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	M2	131,27	R$ 26,35	R$ 32,93	R$	4.322,72
2.2	CDHU	18.08.170	Revestimento em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção BIa, coeficiente de atrito I, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	131,27	R$ 177,44	R$ 221,80	R$	29.115,69
2.3	CDHU	18.08.180	Rodapé em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	69,00	R$ 34,83	R$ 43,53	R$	3.003,57
								R$	**36.441,98**
3			**Forros**						
3.1	SINAPI	96114	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P	M2	115,82	60,33	R$ 75,41	R$	8.733,99
3.2	SINAPI	96123	Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). AF_05/2017_P	M	57,07	29,18	R$ 36,47	R$	2.081,34
3.3	SINAPI	99054	Acabamentos para forro (sanca de gesso montada na obra). AF_05/2017_P	M2	11,93	49,51	R$ 61,88	R$	738,23
								R$	**11.553,56**
4			**Instalações elétricas**						
4.1	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	18,00	R$ 117,44	R$ 146,80	R$	2.642,40
4.2	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	150,00	R$ 16,84	R$ 21,05	R$	3.157,50
4.3	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	100,00	R$ 6,15	R$ 7,69	R$	768,75
4.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	500,00	R$ 8,90	R$ 11,13	R$	5.562,50
4.5	CDHU	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	1,00	R$ 24,88	R$ 31,10	R$	31,10
4.6	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4´ x 2´	UN	37,00	R$ 12,85	R$ 16,06	R$	594,31
4.7	SINAPI	91959	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	5,00	35,23	R$ 44,04	R$	220,19
4.8	SINAPI	91992	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	6,00	35,68	R$ 44,60	R$	267,60
4.9	SINAPI	92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	10,00	23,52	R$ 29,40	R$	294,00
4.10	SINAPI	91994	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	16,00	20,30	R$ 25,38	R$	406,00
4.11	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	UN	11,00	R$ 254,14	R$ 317,68	R$	3.494,43
4.12	CDHU	41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W	UN	17,00	R$ 48,11	R$ 60,14	R$	1.022,34
4.13	Cotação	005	Lustre Pendente Design Moderno Abstrato Para Sala 3000k - Pt	un	1,00	R$ 530,21	R$ 662,76	R$	662,76

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Planilha Orçamentária - Execução de Reforma

Obra:	Reforma Câmara Municipal de Bofete			Data Base Sinapi 06/2021 - Sem Desoneração				
Local:	Rua Sete de Setembro, n° 54, Centro, Bofete/SP, 18590-000			Data Base CDHU 07/2021 - Sem Desoneração				
Data:	23 de Julho de 2021						**BDI: 25,00%**	
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição dos serviços**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor c/BDI**	**Total**
								R$ 19.123,88
5			**Acabamento/Pintura**					
5.1	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_06/2014	M2	80,00	2,66	R$ 3,33	R$ 266,00
5.2	SINAPI-I	38122	Fundo preparador acrilico base agua	L	4,00	13,06	R$ 16,33	R$ 65,30
5.3	SINAPI	100745	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão) AF_01/2020_p	M2	80,00	21,81	R$ 27,26	R$ 2.181,00
5.4	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014	M2	80,00	14,34	R$ 17,93	R$ 1.434,00
5.5	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos AF_06/2014	M2	115,82	16,42	R$ 20,53	R$ 2.377,21
								R$ 6.323,51
6			**Serviços Gerais/Complementações**					
6.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	131,27	R$ 11,73	R$ 14,66	R$ 1.924,75
								R$ 1.924,75
							TOTAL	**R$ 81.079,71**

DEBORA DUARTE ARQUITETURA LIMITADA:39474398000133

Assinado de forma digital por DEBORA DUARTE ARQUITETURA LIMITADA:39474398000133 Dados: 2021.08.19 20:33:57 -03'00'

Bofete, 19 de agosto de 2021

DÉBORA BATISTA DUARTE

Arquiteta e Urbanista - CAU A134709-8

73

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92
juridico@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO VIII
MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Câmara Municipal de Bofete)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo n° ___/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do prédio da Câmara Municipal de Bofete, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

_____
(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

74

Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

juridico@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO VIII.2
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____
(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)